

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 001/2014.**

000009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

**Local:** Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Data de Julgamento:** 12/02/2014

**Horário:** 09h00min

### 1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.**

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATOR SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

### DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2014, constante do orçamento-programa do Município.

### 3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

### 4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:



## 1-HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 2-PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

**Documentação relativa à habilitação consistirá em:**

### 5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.3.5 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.7 - Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

#### 5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da CARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;



## 7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

## 9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

## 11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

## 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP nº 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04/02/2014.



Presidente da CPL

**ANEXO I**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SEGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE



**ANEXO II**

**EDITAL CARTA CONVITE - Nº 001/2014**

**PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

Ao

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**Referente: CARTA CONVITE - Nº 001/2014**

**Prezados Senhores**

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
01	UND	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES (AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ \_\_\_\_\_**

Na proposta esta inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

**VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**LOCAL DE ENTREGA:**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

**ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**

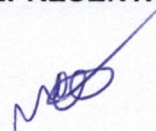
**CIDADE: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CEP: 73770000**

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de CARTA CONVITE - Nº 001/2014, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

**ALTO PARAÍSO DE GOIAS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Cidade), ..... de ..... de .....

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2014

CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

**Partes** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**01-Fundamento Legal** **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**01.01** - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade ARTA CONVITE nº 001/2014, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

**02 - Do Objeto** **CLÁUSULA SEGUNDA**

**02.01** - Constitui objeto da presente contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO, JUNTO COM A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA, COM INCULSÃO DE CATADORES(AS), SENGUNDO OS CRITÉRIOS, QUESITOS E PRAZOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

**03- Da Garantia Contratual**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**03.01** - Não será exigido da licitante vencedora a garantia de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

**04 - Normas de Execução** **CLÁUSULA QUARTA**

**04.01** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**04.02** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

**04.03** - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha

sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

**05-Execução, Acréscimo e Supressão de Serviços.**

**CLÁUSULA QUINTA**

**05.01** – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Presidente, a emissão da Ordem de Serviços e a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta ARTA CONVITE e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

**05.02** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**05.03** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**05.04** – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**05.05** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei 8.666/93.

**05.06** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**05.07** – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

**05.08** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**05.09** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**05.09.01** – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**05.09.02** – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**06-Pagamento e Reajustamento**

**CLÁUSULA SEXTA**

**06.01 – DO PAGAMENTO:**

**06.01.01** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na



cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo a mão de obra no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e o material no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome da empresa contratada, no valor dos serviços executados baseado em medições, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**06.01.01.01** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**06.01.01.02** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**06.01.01.03** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

#### **06.02 – DO REAJUSTAMENTO:**

**06.02.01** – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

#### **07-Prazo e Prorrogação e CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **07.01 – PRAZO:**

**07.01.01** – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

##### **07.02 – PRORROGAÇÃO:**

**07.02.01** – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, desde que haja relevante motivo, devidamente justificado e comprovado, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona, atendidas as seguintes condições:

**07.02.01.01** – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

**08.02.01.02** – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

#### **08-Fiscalização CLÁUSULA OITAVA:**

**08.01** – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

**08.02** – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

**08.03** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**08.04** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os

programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**08.04.01** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**08.05** – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**08.05.01 – PELA CONTRATADA:**

**08.05.01.01** – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**08.05.01.02** – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**08.05.01.03** – as consultas à fiscalização;

**08.05.01.04** – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**08.05.01.05** – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**08.05.01.06** – as respostas às interpelações da fiscalização;

**08.05.01.07** – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**08.05.01.08** – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

**08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**08.05.02.01** – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

**08.05.02.02** – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**08.05.02.03** – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**08.05.02.04** – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**08.05.02.05** – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**08.05.02.06** – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**08.05.02.07** – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**09-Das Multas e Sanções** **CLÁUSULA NONA:**

**09.01** – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**09.01.01** – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente

devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**09.01.02** – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação parcial;

**09.02** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 09.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**09.02.01** – Advertência;

**09.02.02** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**09.02.02.01** - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**09.02.02.02** - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

**09.02.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

**09.02.03** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

**09.02.03.01** – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **09.02.02**.

**09.03.** – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**09.04** – As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**09.04.01** – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**09.04.02** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**09.05** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## 10-Rescisão

### CLÁUSULA DÉCIMA

**10.01** – A rescisão do contrato poderá ser:



**10.01.01** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**10.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.01.03** – judicial, nos termos da legislação;

**10.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.03** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.03.01** – Devolução da garantia;

**10.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**10.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização.

**11-Recebi-  
mentos  
dos  
Serviços**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.01** – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.01.01** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**11.01.02** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12-Sub-contra-  
ção**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.01** – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

**12.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13-Obrigações**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.01** – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

**13.01.01** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**).

**13.01.02** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**14-Tributos e demais obrigações** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.01** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo fazer constar esta cláusula no termo de contratação dos empregados, eximindo totalmente o Município das obrigações e encargos mencionados.

**14.02** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**15-Registros, Responsabilidade e Foro.** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.01 - REGISTRO:**

**15.01.01** - O contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

**15.02 - RESPONSABILIDADE:**

**15.02.01** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**15.02.02** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

**15.02.03** - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**15.02.04** – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**15.02.05** - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.03 - FORO:**

**15.03.01** - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.





E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 04/02/2014

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

Representante Legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

